

RESOLUÇÃO Nº 003/PósARQ/2011, 24 de outubro de 2011.

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – PósARQ no uso de suas atribuições, atendendo o que deliberou o Colegiado Delegado em seção realizada nesta data, RESOLVE:

APROVAR os procedimentos para Estágio de Docência.

Art. 1º O Estágio de Docência constitui-se numa atividade curricular, sob forma de disciplina, voltada à preparação dos alunos para atividade de docência no ensino superior.

§1º As atividades do Estágio de Docência deverão ser realizadas na UFSC em nível de ensino de graduação.

§2º Os alunos do curso de Mestrado poderão totalizar até 3 (três) créditos e os alunos do curso de Doutorado até 6 (seis) créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas, para integralização curricular.

§3º Para os efeitos dessa Resolução serão consideradas atividades de ensino válidas como Estágio de Docência:

- I - preparação e aplicação de aulas teóricas e práticas;
- II - Participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- III - Aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas como estudo dirigido, seminários, etc.

§4º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício, nem será remunerada.

§5º As atividades de docência exercidas mediante remuneração, ainda que no âmbito da UFSC não serão validadas como Estágio de Docência.

§6º As atividades de estágio de docência deverão ser desenvolvidas sistematicamente ao longo de um semestre letivo, abrangendo o conjunto de atividades da disciplina.

§7º O aluno em Estágio de Docência não poderá assumir mais que 30% das atividades de ensino que integram a disciplina em que atuar.

Art.2º Nos termos do inciso VIII do Art. 17 da Resolução Normativa n.05/CUN/2010, a coordenação do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com os chefes de departamento, definirão as disciplinas e os respectivos professores responsáveis pelas mesmas, que poderão contar com a participação dos alunos de Pós-Graduação na modalidade de que trata a presente Resolução.

§1º Na definição do que este artigo dispõe deverão ser consideradas:

- I - as características da disciplina;
- II - a área de ação do aluno no Programa de Pós-Graduação;
- III - a manifestação do Departamento em que ocorrer a atividade.

§2º A disciplina selecionada para o estágio de docência deverá, preferencialmente, ter conteúdo afim ao tema de estudo do estagiário.

§3º Poderão atuar em simultâneo até dois alunos de Pós-Graduação em cada disciplina.

§4º Deverão constar no Histórico Escolar do aluno de Pós-Graduação, além das especificações relativas à Disciplina “Estágio de Docência”, os seguintes dados referentes à Disciplina em que o aluno tiver atuado: nome da Disciplina, número de créditos, curso e fase em que a Disciplina foi ministrada e ano/semestre.

Art.3º A solicitação de matrícula para Estágio de Docência é de responsabilidade do aluno e deverá ser acompanhada de um plano detalhado de trabalho do aluno de Pós-Graduação, elaborado em conjunto com o Professor responsável pela Disciplina, com anuência do Orientador.

§1º Deverão ser disponibilizadas 3 (três) cópias deste plano ao Coordenador do PósARQ, para que seja aprovado em reunião do Colegiado Delegado. Uma vez aprovado será encaminhada uma cópia ao Chefe do Departamento ao qual a disciplina está vinculada e outra ao respectivo Presidente do Colegiado do Curso onde o estágio será realizado.

§2º A matrícula em Estágio de Docência deverá ser efetuada no mês de fevereiro para os estágios que iniciar-se-ão no primeiro semestre letivo e junho para aqueles do segundo semestre letivo.

Art.4º Ao final do seu estágio, o aluno deverá elaborar um relatório com as atividades desenvolvidas no referido estágio, em 3 (três) vias, ficando uma delas arquivada na Secretaria, outra encaminhada ao Chefe

do Departamento ao qual a disciplina está vinculada e a última ao Presidente do Colegiado do Curso onde o estágio foi realizado

Art.5º Nos casos em que o Estágio de Docência for realizado em Disciplina sob responsabilidade de outro Professor que não o Orientador, o acompanhamento e avaliação do estagiário deverão ser feitos por ambos os professores.

Art.6º Compete ao Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação no Estágio de Docência:

- I - estabelecer, caso a caso, o número de crédito desta disciplina;
- II - aprovar o plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula.

Art. 7º A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Resolução 009/PósARQ/2005.